



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1599

PROJETO DE LEI N° 11/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada à doar, à CASA DE SÃO VICENTE - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 23 de outubro de 1934, Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 868/68, com sede à Avenida Joaquim Cris tóvão nº 399, Pirassununga, São Paulo, inscrita no CGC nº 46.966.131/0001-29, uma "geladeira" marca Frigidaire.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de abril de 1986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

J. B.

02
F

PROJETO DE LEI

Nº 11186

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada à doar, à CASA DE SÃO VICENTE - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 23 de outubro de 1934, Reconhecida de Utilidade Pública Municipal -Lei nº 868/68, com sede à Avenida Joaquim Cristóvão nº 399, Pirassununga, São Paulo, inscrita no CGC nº 46.966.131/0001-29, uma "geladeira" marca Frigidaire.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Fevereiro de 1986.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de Março de 1986

Presidente

Approved in 1.º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de Março de 1986

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda, para dar parecer.

Approved in 2.º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de Março de 1986

Aprovado final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de Abril de 1986



03

Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

d/p

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, visa autorizar a Presidência da Edilidade a doar, à Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - com sede nesta cidade de Pirassununga, à Avenida Joaquim Cristóvão nº 399, móvel de uso e propriedade da Câmara Municipal/de Pirassununga, constante de uma "GELADEIRA" marca Fridí-daire, pequena.

Senhores vereadores, no orçamento / do ano passado, foi consignada uma verba para aquisição de uma nova geladeira para a copa desse Poder Legislativo.

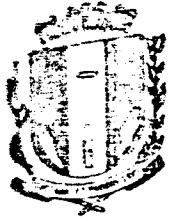
Com a aquisição da nova "geladeira" a antiga passou a não ter mais serventia para a Edilidade , razão pela qual esta Presidência pretende doá-la à Casa de São Vicente, uma entidade assistencial reconhecida de utilidade pública municipal e que vem prestando à nossa cidade/relevantes serviços aos nossos velhinhos.

Informo ainda aos nobres edis, que esta Presidência, recebeu solicitação da doação do bem móvel do Presidente daquela entidade, senhor João Batista - / Sguassábia.

Tratando-se de uma matéria justa, esta Presidência espera receber por parte dos senhores edis o beneplácito do presente projeto de lei.

Pirassununga, 26 de Fevereiro 1986.

JOÃO DIVINO BENEVES CONSENTINO
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1138

PROJETO DE LEI Nº 52/74-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a doar, ao "Lar André Luiz" desta cidade, os seguintes móveis, de uso da Edilidade, pertencentes ao patrimônio municipal: 1 jogo de sala, composto de sofá e duas poltronas de plástico, marca "Milanezi"; uma mesa de centro, de madeira; um tapete de bucle, medindo 2x3 metros; uma escrivaninha de madeira com sete gavetas e uma esteira de madeira com duas portas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1974.

JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 11/86

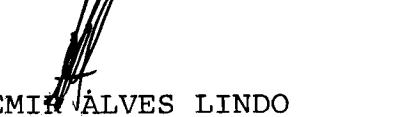
AUTORIA: Vereador JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Esta COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o Projeto de Lei nº 11/86, de autoria do vereador JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO, que visa autorizar a doação - de uma geladeira à Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, nada tem a opor quanto ao seu/ aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 de Março de 1986.


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente


ADEMIR ALVES LINDO

Relator


ANGÉLICO BERRETTA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER N° _____

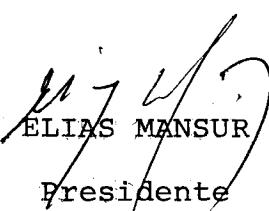
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PROJETO DE LEI N° 11/86

AUTORIA: VER. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 11/86, de autoria do vereador João Divino Breves Consentino , que visa autorizar a doação de uma Geladeira à Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, nada/ tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

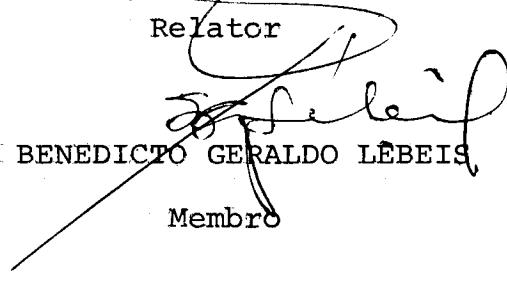
Sala das Comissões, 07 de Março de 1986.


ELIAS MANSUR

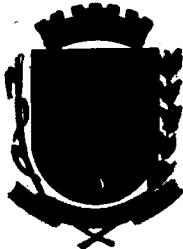
Presidente


NILTON TOMAS BARBOSA

Relator


BENEDICTO GERALDO LÉBEIS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que recebi da Câmara Municipal de Pirassununga, à Rua Joaquim Procópio de Araújo nº 1645, em nome da Casa de São Vicente - obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede à Avenida Joaquim Cristovão nº 399, Pirassununga, São Paulo, "UMA GELADEIRA" marca Frigidaire usada, que foi doada ao Asilo São Vicente de Paulo, através da Lei nº 1.697 de 03 de abril de 1986.

Para maior clareza firmo o presente.

JOÃO BAPTISTA SGUASSABIA

Avenida das Flores nº 118

Telefone 61.1030



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.697/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a doar, à CASA DE SÃO VICENTE - obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 23 de outubro de 1.934, reconhecida de utilidade pública municipal - Lei nº 868/68, com sede à Avenida Joaquim-Cristovão, nº 399, Pirassununga, São Paulo, inscrita no CGC nº 46.966.131/0001-29, uma "geladeira" marca Frigidaire.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de abril de 1.986.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/-